



O trabalho faz acontecer
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
Gestão: 2013/2016



LEI Nº 268/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oliveira de Fátima para o Exercício de 2016. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta lei orça as Receitas e fixa as Despesas do Município para o Exercício de 2016, no valor de R\$ 10.774.900,00 (Dez milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo.

- I- Orçamento Fiscal;
- II- Orçamento da Seguridade Social

CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos das Despesas detalhadas no Anexo a justificativa que acompanha este Projeto de Lei.

Parágrafo 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscais e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa a modalidade de aplicação e o elemento.



O trabalho faz acontecer
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fatima
Gestão: 2013/2016

LEI Nº 268/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Parágrafo 2º - O Chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo as normas de execução do Orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 10.774.900,00 (Dez milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos reais).

Parágrafo Único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios de autarquias, fundações e fundos especiais.

A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com seguinte desdobramento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALORES R\$
I	RECEITA DO TESOURO	
1	RECEITAS CORRENTES	8.836.000,00
1.1	Receitas Tributárias	1.150.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	420.000,00
1.3	Receita Patrimonial	186.400,00
1.4	Receita Agropecuária	0,00
1.5	Receita Industrial	0,00
1.6	Receita de Serviços	0,00
1.7	Transferências Correntes	6.941.000,00
1.8	Outras Receitas Correntes	138.600,00
2	RECEITA DE CAPITAL	2.874.000,00
2.1	Operações de Crédito	10.000,00



O trabalho faz acontecer
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
Gestão: 2013/2016

LEI Nº 268/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

2.2	Alienações de Bens	200.000,00
2.3	Amortização de Empréstimos	0,00
2.4	Transferências de Capital	2.409.000,00
2.5	Outras Receitas de Capital	255.000,00

II	RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(935.100,00)
----	----------------------------------	--------------

	RECEITA TOTAL	R\$	10.774.900,00
--	---------------	-----	---------------

Art. 4º. A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 10.774.900,00 (Dez milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos reais), assim desdobradas:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 10.774.900,00 (Dez milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00

Art. 5º. A Despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALORES R\$
I	RECURSOS DO TESOURO		
1	DESPESAS CORRENTES		8.492.400,00
2	DESPESAS DE CAPITAL		2.262.500,00
3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		20.000,00
	DESPESA TOTAL	R\$	10.774.900,00
II	RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS		
0001	CÂMARA MUNICIPAL		480.000,00



O trabalho faz acontecer
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
Gestão: 2013/2016

LEI Nº 268/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

0003	GABINETE DO PREFEITO	387.000,00
0004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	530.000,00
0005	SECRETARIA DE FINANÇAS	424.000,00
0006	SECRETARIA DE AGRICULTURA	426.000,00
0008	SECRETARIA DE TRANSITO	62.000,00
0009	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.369.500,00
0011	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	169.000,00
0012	FUNDEB	1.500.000,00
0013	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	423.000,00
0014	SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS	1.141.500,00
0015	SECRETARIA DE URBANISMO	100.000,00
0016	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	315.000,00
0021	SECRETARIA DE TRANSPORTES	307.000,00
0022	SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO	167.000,00
0023	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	220.000,00
0024	CONTRALADORA GERAL DO MUNICIPIO	53.000,00
0027	SECRETARIA DE SANEAMENTO	100.000,00
0005	OLIPREV – INSTITUTO DE PREV. SERV. DE OLIVEIRA	430.000,00
0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.701.000,00
0075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	449.900,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	20.000,00
TOTAL DAS UNIDADES R\$		10.774.900,00

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º. Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para as receitas orçadas e as despesas fixadas, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por forma desta Lei.



O trabalho faz acontecer
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
Gestão 2013/2016

LEI Nº 268/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**CAPITULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES**

Art. 7º. Fica o poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, em até 70% (setenta por cento) sobre o total das despesas nela fixada totalizada um valor de R\$ 10.774.900,00 (Dez milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos reais), ficando ainda autorizado realizar remanejamento, transportar, criar, órgão e unidades com seus respectivos elementos de projetos e atividades orçamentárias.

**CAPITULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do Art. 3º desta lei.

**CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do Orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da Constituição do Município, compreendendo também a programação financeira para o Exercício de 2016.

Art. 10º. Ficam agregados aos Orçamentos no município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 11º. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Caril



O trabalho faz acontecer.
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
(Gestão: 2013/2016)

LEI Nº 268/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deve ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 15 dias de do mês de Dezembro de 2015.


GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal